



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.366, DE 24 DE Junho DE 1993

Oficializa como parte integrante do sistema viário oficial trechos de vias públicas que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 196 e 23, incisos II e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as imposições de salubridade urbana, que se destinam a manter a cidade limpa e saudável como ambiente propício ao desenvolvimento de todas as atividades humanas;

CONSIDERANDO que o município tem papel fundamental no combate à epidemia do cólera, bem como da malária, tifo e dengue;

CONSIDERANDO que o controle sanitário abrange a limpeza das vias e logradouros públicos, a remoção de lixo, a rede de água e esgotos e tudo mais que possa constituir veículo ou foco de moléstias e doenças ou desfavorecer a saúde da população;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica oficializado como parte integrante, o trecho de via pública no Bairro da Independência, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 44.065.097.001, de propriedade do Espólio de Lorenço Catossi, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início na Av. Francisco Alves Monteiro, e término no Loteamento Residencial Independência. Percorre a extensão de 265,00m ao longo do seu eixo, com a largura de 12,00m. No seu lado direito (tomando como referência quem da avenida observa a mesma), confrontando com a propriedade de Acácio Nogueira; no seu lado esquerdo confronta com a área remanescente do Espólio de Lorenço Catossi, perfazendo na sua totalidade, a área de 3.180,00 metros quadrados".



Prefeitura Municipal de Taubaté

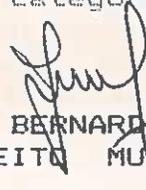
Estado de São Paulo

PARAGRAFO ÚNICO - O trecho de via pública, objeto da oficialização, acha-se devidamente caracterizado na planta PU-1172, que rubricada pelo Prefeito faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - A oficialização da rua conforme disposto no artigo anterior não implica, em qualquer hipótese, no reconhecimento, recebimento ou aprovação do arruamento pela Prefeitura, não desobriga o proprietário da área da responsabilidade pela execução das obras necessárias, nem tampouco põe termo às ações judiciais eventualmente em trâmite ou obsta a sua propositura.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Junho de 1993,
3480 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 24 de Junho de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO